

Alvaiázere Capital do Chicharo - 21º Festival Gastronómico
De 3 a 5 de outubro de 2025
Parque Multiusos de Alvaiázere



Expositores

Normas de participação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alvaiázere Capital do Chícharo – 21º Festival Gastronómico
De 3 a 5 de outubro de 2025
Parque Multiusos de Alvaiázere

CAPÍTULO I

Normas gerais

Artigo 1º – Introdução

À semelhança do que se verificou em edições anteriores, Alvaiázere volta a ser palco de furor cultural em que as exposições, os espetáculos, tasquinhas, passeios turísticos, mercado de produtos endógenos, artesanato e velharias e a animação de rua surgem entrecidos pelos sabores da gastronomia local em que o chícharo é rei.

Artigo 2º – Organização

1. O evento é organizado pela Câmara Municipal de Alvaiázere;
2. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização do evento, atrasarem a sua abertura ou obrigarem a alterações, nomeadamente ao nível dos horários, aos participantes não assiste o direito de reclamar qualquer indemnização.

Artigo 3º – Objetivos

O objetivo principal do evento é a promoção do Concelho de Alvaiázere e da leguminosa "chícharo" nas suas variadíssimas vertentes, bem como a divulgação do património.

Artigo 4º – Local

O evento tem lugar no Parque Multiusos de Alvaiázere.

Artigo 5º – Duração

O Evento decorrerá entre os dias 3 e 5 de outubro de 2025.

Artigo 6º – Horários

1. O certame terá início no dia 3 de outubro de 2025 pelas 17h00;
2. O horário de funcionamento dos espaços expositivos é o seguinte:
 - 3 de outubro de 2025 – 18:00h – 01:00h
 - 4 de outubro de 2025 – 11:00h – 01:00h;
 - 5 de outubro de 2025 – 11:00h – 23:59h;

Alvaiázere Capital do Chícharo – 21º Festival Gastronómico
De 3 a 5 de outubro de 2025
Parque Multiusos de Alvaiázere

Artigo 7º – Condições de Admissão

1. Nesta edição serão disponibilizados 85 stands de 3x3 para os artesãos e produtores;
2. Os produtos/serviços a expor e a respetiva distribuição pelos espaços será da exclusiva responsabilidade da organização, a qual se reserva o direito de recusar a aceitação das inscrições que entenda que não reúnem as características e condições estabelecidas ou que não se ajustem ao âmbito e/ou objetivos da mostra ou que, por qualquer motivo, possam ser prejudiciais ou inconvenientes ao evento;
3. Para a atribuição dos expositores serão considerados os seguintes critérios:
 - Data de entrega da inscrição;
 - Origem dos requerentes, sendo dado preferência aos alvaizerenses e aos que desenvolvam a sua atividade nos concelhos da Associação Terra de Sicó;
 - Participação em edições anteriores (análise nos últimos 3 anos);
 - Tipo de produto/serviço.
4. Quando na fase de montagem da feira se verifique que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o Expositor pretende expor ou comercializar, a organização pode determinar a não participação desse expositor, não havendo lugar à devolução de qualquer importância que este tenha já pago, nem havendo para a organização a obrigação de pagar àquele, qualquer indemnização seja a que título for;
5. A localização atribuída a um expositor em edições anteriores, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local em nova edição.

CAPÍTULO II

Condições de participação e pedido de inscrição

Artigo 8º – Inscrição

1. A inscrição será efetivada mediante a entrega, no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Alvaiázere, da ficha de inscrição, devidamente preenchida ou aquando do respetivo envio através do endereço eletrónico: turismo@cm-alvaiazere.pt;
2. A inscrição deverá ser efetuada até ao dia 8 de setembro de 2025, data a partir da qual a organização se reserva o direito de não aceitar inscrições;
3. A inscrição no evento pressupõe a aceitação integral das presentes Normas e não confere ao inscrito a qualidade de participante;

Alvaiázere Capital do Chicharo – 21º Festival Gastronómico
De 3 a 5 de outubro de 2025
Parque Multiusos de Alvaiázere

4. A Organização informará os inscritos até ao dia **11 de setembro de 2025**, da confirmação da participação no evento;
5. Após a confirmação da participação no evento, o participante terá de efetuar o pagamento de uma caução no valor de 50€ para o NIB: PT50 0035 0078 0000 5456 6304 7 e **enviar comprovativo para turismo@cm-alvaiazere.pt até ao dia 17 de setembro de 2025**. A mesma será devolvida até ao dia 17 de outubro de 2025, através do NIB apresentado na ficha de inscrição (caso não hajam danos nos expositores e tenham cumprido as normas de participação).

Artigo 9º – Desistências

1. Em caso de desistência, esta deve ser obrigatoriamente apresentada por escrito pelo participante à Organização com a antecedência mínima de 6 dias em relação à data definida para o início do evento, caso não o faça a caução não será devolvida pela organização.

CAPÍTULO III
SERVIÇOS TÉCNICOS

Artigo 10º – Serviços gerais

1. A iluminação geral dos expositores é assegurada pela Organização;
2. A vigilância dos expositores durante o período de encerramento é da exclusiva responsabilidade da empresa de segurança certificada contratada para o efeito.

Artigo 11º – Energia elétrica

A energia elétrica é fornecida mediante a prévia solicitação na ficha de inscrição.

CAPÍTULO IV
Expositores

Artigo 12º – Dimensões

1. Os expositores são de 3x3 no recinto – artesanato e produtores
2. Velharias - pavilhão dento do multiusos – 4 lugares

Alvaiázere Capital do Chicharo – 21ª Festival Gastronómico
De 3 a 5 de outubro de 2025
Parque Multiusos de Alvaiázere

Artigo 13º – Localização

A distribuição dos expositores, bem como a sua localização (parque multiusos) são da competência da Organização.

Artigo 14º – Montagem e desmontagem

1. A **montagem** dos expositores deverá acontecer nos dias 2 de outubro de 2025 (quinta-feira) – entre as 17h00 e as 21h00 e 3 de outubro de 2025 (sexta-feira) - entre as 09h00 e as 17h00.
2. Se estas datas forem alteradas, a Organização informará o participante inscrito;
3. Os expositores deverão estar montados obrigatoriamente até ao dia 4 de outubro de 2024 até às 17h00;
4. Se um espaço não for ocupado até às 17h00 do dia do início do evento, a organização reserva-se o direito de dispor do mesmo como tiver por conveniente;
5. A **desmontagem** dos expositores é feita pelos próprios participantes e deverá acontecer a partir das 23h59 do dia 5 de outubro de 2025 (as viaturas só poderão entrar dentro do recinto após indicação da organização ou dos seguranças) e até às 13h00 do dia 6 de outubro de 2025. **Decorrido este período, a organização não se responsabiliza pelos materiais que ainda permaneçam nos expositores:**
- 6. O incumprimento do horário de des/montagem, resulta na impossibilidade de participar em feiras dinamizadas pelo Município e o reembolso da caução:**
7. Serão da responsabilidade do participante as despesas relativas à montagem, desmontagem, transporte e armazenagem do material referido no número anterior, sendo também da inteira responsabilidade daquele os danos e prejuízos que porventura se verifiquem por roubo ou deterioração do material ou produtos em causa;
8. Os bens abandonados pelos participantes no recinto, após a realização do evento, são armazenados no armazém da Câmara Municipal de Alvaiázere pelo período de quinze dias, após a elaboração de uma listagem dos mesmos;
9. A ausência de levantamento dos bens pelo participante no prazo referido no número anterior implica renúncia irrevogável de todos os direitos sobre os bens em causa e da possibilidade de reclamar quaisquer responsabilidades junto da Organização.

Alvaiázere Capital do Chícharo – 21º Festival Gastronómico
De 3 a 5 de outubro de 2025
Parque Multiusos de Alvaiázere

Artigo 15º – Responsabilidade e obrigações do participante

1. Todos os expositores deverão estar em pleno funcionamento durante os horários definidos no artigo 6.º, sendo da responsabilidade do participante a respetiva vigilância nesses períodos;
2. Quaisquer danos ou prejuízos que possam ter lugar, independentemente da sua natureza, são da exclusiva responsabilidade do participante;
3. Os participantes instalados no recinto do evento são responsáveis por danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos expositores ou nos produtos/serviços de outros participantes, desde que decorram de negligência;
4. De acordo com o estabelecido no número anterior, os participantes devem, após o encerramento da mostra, deixar os espaços nas mesmas condições em que lhe foram entregues, exceto quando o que estiver na origem de eventuais danos não dependa da sua ação;
5. Caso tal não se verifique, a Organização procederá às reparações necessárias, cujo custo será faturado ao participante;
5. De acordo com os pontos anteriores, deve o participante declarar à Organização, no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado, os danos já existentes no mesmo, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizado;
6. Os seguros dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos participantes;
7. Os participantes deverão fazer um seguro de responsabilidade civil que cubra quaisquer danos e prejuízos causados no recinto e/ou nos stands dos outros Expositores, incluindo visitantes do evento.

Artigo 16º – Decoração e arrumação

1. A decoração dos expositores e o acondicionamento dos produtos a expor estão a cargo do participante, sob fiscalização da Organização;
2. A decoração/organização dos expositores não poderá:
 - a) Prejudicar a visibilidade dos expositores contíguos;
 - b) Ser prolongada para além dos limites da sua área.
3. A fixação de qualquer tipo de produtos nos expositores deverá ser realizada com fita adesiva dupla face. É estritamente proibido a utilização de agrafos, colas e pregos;
4. A utilização de quaisquer equipamentos elétricos deve ser previamente autorizada pela organização.

Alvaiázere Capital do Chicharo – 21º Festival Gastronómico
De 3 a 5 de outubro de 2025
Parque Multiusos de Alvaiázere

Artigo 17º – Segurança e proteção contra Incêndios

1. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir o acesso a torneiras de incêndio e pontos de água;
2. Salvo autorização prévia da Organização, não é permitido ao participante realizar demonstrações com recurso a qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto;
3. Salvo a autorização prévia da Organização, não é permitido apresentar equipamentos que emitam raios ionizantes ou radioativos, cabendo à Organização a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos.

CAPÍTULO V

CARTÕES

Artigo 18º – Credenciais de participante

1. As credenciais de participante serão válidas para o período de funcionamento do evento;
2. São atribuídas 2 credenciais a cada participante inscrito que permitem o acesso aos expositores, depois do encerramento, mediante a respetiva apresentação ao segurança.

Artigo 19º – Viaturas dos participantes

1. As viaturas dos participantes terão acesso ao recinto da feira durante o período de montagem e desmontagem dos expositores, podendo estes aceder ao mesmo durante a semana do evento no período em que as tendas/stands se encontram encerradas ao público, sendo esta uma situação pontual;
2. As viaturas dos participantes não poderão permanecer estacionadas no recinto do evento;
3. A permanência continua de viaturas no recinto é comunicada à GNR e sujeita a reboque.

CAPÍTULO VII

PUBLICIDADE

Artigo 20º – Publicidade

1. Os participantes devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes sendo permitido realizar publicidade dos seus produtos;
2. A Organização procederá à publicidade geral do evento que julgar conveniente, utilizando os meios de comunicação social apropriados;

Alvaiázere Capital do Chícharo – 21º Festival Gastronómico
De 3 a 5 de outubro de 2025
Parque Multiusos de Alvaiázere

3. A Organização reserva-se o direito de mandar fotografar, fazer croquis e filmar os objetos expostos para fins publicitários.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º – Infrações às normas

1. Em caso de infração a estas Normas, a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusivamente cancelar os direitos do participante sem que este possa exigir qualquer indemnização;
2. Em caso de infração considerada grave pela Organização e detetada durante o evento, a Organização poderá ordenar o encerramento do expositor e impedir temporariamente o transgressor de participar em eventos futuros.

Artigo 22º – Normativos a observar

Sem prejuízo do previsto no presente regulamento, aplicar-se-ão igualmente a estes normativos os regulamentos municipais, nomeadamente os referentes aos resíduos sólidos, água e saneamento, com as respetivas contraordenações.

Artigo 23º – Atribuição de jurisdição

Todo e qualquer litígio entre a Organização e o participante que resulte da aplicação destas Normas serão da competência da Comarca de Alvaiázere.

Artigo 24º – Casos omissos

Os casos omissos destas normas serão resolvidos, caso a caso, pela Organização do evento.

Aprovado pela Câmara Municipal de Alvaiázere em reunião de 23 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



(João Paulo Carvalho Guerreiro)


Alvaiázere Capital do Chicharo – 21º Festival Gastronómico
De 3 a 5 de outubro de 2025
Parque Multiusos de Alvaiázere



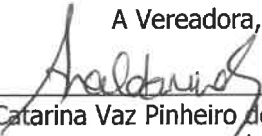
O Vice-presidente da Câmara Municipal,




(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador,


(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora,


(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador,


(Abílio Miguel Marques Carvalho)

